



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.087, DE 18 OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O §2º E §4º DO ART. 3º DO DECRETO Nº 10.164, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DISTRITAL DE PLANEJAMENTO – DISTRITAL DO VALE DOS VINHEDOS".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 4º do art. 3º do Decreto nº 10.164, de 22 de abril de 2019, que "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DISTRITAL DE PLANEJAMENTO – DISTRITAL DO VALE DOS VINHEDOS", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

§ 2º O Presidente do Conselho Distrital de Planejamento – DISTRITAL DO VALE DOS VINHEDOS terá voto qualificado de desempate e será escolhido dentre um de seus representantes, eleito pelos mesmos, com mandato de 02 (dois) anos, e na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho Distrital de Planejamento – DISTRITAL VALE DOS VINHEDOS indicará, através de votação, um de seus representantes para substituí-los, temporariamente.

(...)

§ 4º Na ausência ou impedimento justificado do Presidente do Conselho Distrital de Planejamento – DISTRITAL VALE DOS VINHEDOS, as atribuições do cargo serão exercidas em plenitude e conforme dispostas no Capítulo V deste Regimento, pelo Vice-Presidente, cargo eleito por maioria de votos dentre os membros do Conselho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às 12/10/2023
e publicado (a)
Em 12/10/2023